LEI N.º 3.743, DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Altera o Anexo I da Lei nº. 2.853, de 1º de janeiro de 2006, acrescendo quantitativo de vagas para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, previstos nas Leis Municipais nº. 3.220, de 1º de abril de 2011 e nº. 3.511, de 30 de novembro de 2018, respectivamente."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 14 (quatorze) novos cargos de Agente de Combate a Endemias (ACE), totalizando 50 (cinquenta) cargos, alterando o previsto no art. 1º, inciso I, da Lei n°. 3.220, de 1º de abril de 2011 e art. 6º da Lei nº. 3.511, de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Ficam criados 60 (sessenta) novos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), totalizando 120 cargos, alterando o previsto no art. 5º, da Lei nº. 3.511, de 30 novembro de 2018.

Art. 3º A criação de novos cargos não cria o direito à nomeação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Público já realizado, situação que fica sujeita à análise da necessidade e conveniência administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 26 de julho de 2023.

ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

PROCURADORIA GERAL